



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
26/11/2021

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.302 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 634/2009, que trata da manutenção das cores verde e branca da bandeira do município em todos os bens móveis e imóveis da administração pública do município de Fundão.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 634/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 3º** Preferencialmente será mantida a padronização das cores da bandeira do município nos imóveis públicos integrantes do patrimônio municipal.

**§1º** As cores oficiais poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente, sendo permitido o estudo das cores que possam complementar, utilizando-se das técnicas de adequação de cores e admitindo-se a utilização de cores neutras para melhor combinação e adequação.

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 26 de novembro de 2021.

  
**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 26 de novembro de 2021.

  
**DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI**  
Secretária Municipal de Administração